

corretamente o sistema. Embora não haja dúvida do equívoco, entendo que não cabe a este relator ou à Turma homologar a desistência em razão da incompetência funcional. Em decorrência, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do inciso IV do art. 485 do CPC, de aplicação subsidiária. Tendo em vista a declaração de miserabilidade jurídica juntada à inicial e com base no § 3o do art. 790 da CLT, isento o autor do pagamento de custas no valor de R\$855,29, calculadas sobre o valor dado à causa.

BELO HORIZONTE, 12 de Abril de 2019.

Carlos Roberto Barbosa

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)"

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia 22/04/2019 e publicada no primeiro dia útil posterior, 23/04/2019.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.

Luciana Santos Junqueira

Analista Judiciário

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Turma realizada em 09 de abril de 2019, com início às 08:45 horas e término às 12:12 horas.

Presidente em exercício: Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Presentes os Exmos Desembargadores Jales Valadão Cardoso, Lucas Vanucci Lins, bem como o Exmo Juiz Carlos Roberto Barbosa (convocado para substituir o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, afastado nos termos da RA n. 25/2019) e a Exma. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão (convocada para substituir a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, afastada em virtude de licença médica de 29/03/2019 a 12/04/2019).

Votos de boas vindas aos Exmos. Juizes Helder Vasconcelos Guimarães e Sabrina de Faria Fróes Leão propostos pelo Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, com adesão de todos os magistrados presentes e representante do MPT.

Votos de agradecimento propostos pelo Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins pelo convite enviado pelo Exmo. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judiciária Eleitoral, o Desembargador Pedro Bernardes de Oliveira, para participação na Sessão Solene de outorga da Medalha do Mérito Acadêmico Eleitoral Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira ao Exmo. Desembargador José Edgard Penna Amorim Pereira e para a aposição do retrato do referido magistrado na galeria de Presidentes do Tribunal, tendo sido determinado o envio de ofício.

Relação de processos julgados em 09/04/2019:

00002-2016-066-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de MARIO EMILIO TEIXEIRA e não provido
Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e não provido

00077-2015-097-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO e provido em parte
Conhecido o recurso de USIMINAS MECANICA S.A. e não provido

00184-2014-013-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CIBELLE CRISTINA SOARES

00226-2015-015-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA e provido em parte
Conhecido o recurso de ISABEL CRISTINA SOARES ROGERIO e não provido

00261-2014-140-03-00-4 ROPS

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de TNL PCS S.A.

00286-2015-111-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER BRASIL S.A. e provido em parte

00340-2014-045-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e não provido
Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00437-2014-045-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e não provido

00649-2014-017-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ELEN BRITO SILVA

00979-2012-147-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de HERMES XIMENES NAVES e não provido

01062-2014-033-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

01420-2014-010-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

01494-2004-044-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de GILBERTO SEVERINO JUNIOR e não provido

01503-2014-099-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e não provido

01663-2011-108-03-00-5 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de IARA ARBEX CAVALCANTE

01806-2014-033-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de UELINGTON ADRIANO ROCHA e provido em parte

Conhecido o recurso de CONSORCIO RNEST CONEST E OUTRAS e não provido

02138-2013-108-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de GILMAR NILES DA SILVA e não provido
Conhecido o recurso de RMA ENGENHARIA DE PISOS LTDA. e não provido

Advogados inscritos para sustentação oral:

Eduardo Vicente Rabelo Amorim (00286-2015-111-03-00-3 RO)

Prosseguindo os trabalhos, determinou o Exmo. Desembargador Presidente em exercício o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal. Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2019

Sala de Sessões do TRT da 3a. Região

Desembargador Jales Valadão Cardoso

Presidente em exercício da Segunda Turma do TRT 3ª Região

Eleonora Leonel da Mata Silva

Secretária da 2ª Turma do TRT - 3ª Região

Despacho**Despacho****Processo Nº AP-0001204-46.2014.5.03.0110**

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
AGRAVANTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS
ADVOGADO	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 107878-S/MG)
AGRAVADO	PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
AGRAVADO	SORAIA BARBOSA SOARES RIBEIRO
ADVOGADO	MARCELLO COELHO LOPES DOS REIS(OAB: 122006/MG)
ADVOGADO	SAULO ALCANTARA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 134057/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência da agravante:

"Vistos, etc..."

Conforme apontado pela exequente em contraminuta (ID d2ff7f6), constata-se irregularidade na representação processual da executada, uma vez que as procurações juntadas aos autos conferem mandato ao subscritor do apelo, Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, até 31/07/18 (ID 63a2945 e ID. 06297b0), e o agravo foi apresentado em 01/03/19 (ID 8c787e3).

Tratando-se de vício sanável e, com base no art. 76 do CPC e na Súmula 456, III, do TST, intime-se a executada a providenciar a regularização da representação processual, no prazo de 5 dias.